

ERRATA Nº1/2023 – PROCESSADA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA E FÍSICA
EDITAL FHA Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

III - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

IV - A solicitação da Gerência de Ensino Profissionalizante;

V - O cadastro de reserva para os componentes curriculares Educação Física e Física, regido pelo Edital nº27, de 20 de outubro de 2022 esgotou, tendo sido todos os candidatos convocados nos termos do link: <http://www.fha.mg.gov.br/pagina/processo-seletivo/edital-272022>;

VI - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando formar cadastro reserva para atuar como **Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física**, na Escola Sandoval Soares de Azevedo, unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída, pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - A FHA dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

1.7 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá observar a **Habilitação/Escolaridade** exigidas, nos termos do Anexo III deste Edital, devendo comprovar o critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

2.1.1- A Habilitação/Escolaridade, quando comprovada por meio de Diplomas e/ ou Certificados, nos termos do item 2.1, é obrigatório a digitalização frente e verso, de tais documentos, sob pena de desclassificação.

2.2 - A Habilitação/Escolaridade, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado (digitalização frente e verso) ou;
- Declaração (digitalização frente e verso) ou Certidão de conclusão de curso de graduação (digitalização frente e verso), expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar** (digitalização frente e verso) .

2.3 - Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo III deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.5- O candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até quinze dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário no decorrer do ano, sob pena de dispensa de Ofício.

2.6 - A Autorização Temporária para Lecionar – ATL que não corresponder ao critério de classificação informado pelo candidato na inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br **das 10 horas do dia 31/08/2023 até às 10 horas do dia 5/09/2023.**

3.2 - A inscrição para atuar como **Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física**, será realizada online por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, disponível no endereço www.fha.mg.gov.br.

3.3 - Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.6 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

3.8 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

3.9 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.10 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito no quadro abaixo:

| Etapas | Natureza |
|---|--------------------------------|
| 1ª Etapa - consiste em analisar a Habilitação/Escolaridade, requisito obrigatório, nos termos do Anexo III do Edital | Eliminatória |
| 2ª Etapa - consiste na Análise das Informações Curriculares, nos termos do Anexo II do Edital | Reclassificatória |
| 3ª Etapa - Consiste em Entrevista Técnico Comportamental, nos termos do item 8 | Classificatória e Eliminatória |

4.2 - Entende-se como 1ª Etapa a confirmação ou não de que o candidato possui Habilitação/Escolaridade, nos termos do critério em que se inscreveu Anexos III do Edital.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo III do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Habilitação/Escolaridade, conforme descrito no Anexo III.

4.5 - Entende-se como 2ª Etapa, a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

4.6 – Entende-se como 3ª Etapa a Entrevista Técnico Comportamental, conforme critérios de que trata o item 8.

4.7 - Serão pontuados os Títulos e Tempo de Experiência apresentados, nos termos descritos no Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação.

4.8- Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de até 28 (vinte e oito) pontos, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

5 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.1 - A pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa) será distribuída conforme Anexo II deste Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

- a) A perda dos pontos atribuídos no item Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2, 1.3 e 1.4;
- b) A perda dos pontos atribuídos no item Descritor Experiência Profissional nº2, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a revisão da nota final do candidato e a reclassificação.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o Anexo II Descritor Formação nº 1 – subitens 1.1,1.2 e 1.3 - Quadro Critério de Pontuação.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II - Descritor Experiência Profissional nº2 , subitem 2.1 Quadro Critério de Pontuação.

5.8 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.9 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.10 - Será considerado “*tempo de serviço*”, para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino , Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2023, no componentes curriculares (Educação Física ou Física), ou em componentes curriculares que compõe a área do conhecimento (Linguagens ou Ciências da Natureza), em que se inscrever devendo o candidato possuir habilitação no componente curricular específico e comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino nos componentes curriculares – (Educação Física ou Física), ou em componentes curriculares que compõe a área do conhecimento (Linguagens ou Ciências da Natureza), até 30/06/2023, devendo comprovar por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.11 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e o componente curricular para o qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência .

5.12 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.13 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

6 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo V, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos **deverão ser identificados nominalmente exemplo:Contagem de Tempo, Habilitação/Escolaridade, Carteira de Trabalho.**

6.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza dos Descritores de Pontuação e Habitação/Escolaridade.

6.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO DA ANÁLISE DA INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1 – A classificação dar-se-a , observando a ordem de critérios da Habilitação/Escolaridade, seguida da soma dos pontos alcançados, nos termos do Anexo II do Edital.

7.2 - No caso de empate serão observados sucessivamente a ordem que se segue:

a) Maior formação, nos termos do Anexo II Descritor nº 1 – Formação subitem 1.1 - Quadro Critério de Pontuação;

b) Maior formação, nos termos do Anexo II Descritor nº 1 – Formação subitem 1.2 - Quadro Critério de Pontuação;

c) Idade maior.

7.3- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br

a) Lista contendo relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética;

b) Lista contendo o resultado preliminar das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), da qual caberá recurso nos termos deste Edital;

c) Lista contendo o resultado final das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa);

~~d) Resultado final do PSS por ordem de classificação.~~

8 – DA ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

8.1 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos inscritos ao final da 2ª Etapa (Análise das Informações Curriculares), nos termos dos critérios definidos no quadro a seguir:

8.2 - A data e horário da 3ª Etapa – Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

| Critério | Pontuação | Perspectiva de Avaliação |
|--|------------------|--|
| I- Competências Comportamentais e Socioemocionais | 7,5 | Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc. |
| II- Competências Comunicativas e Argumentativas | 7,5 | Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc. |
| III - Conhecimento/domínio da área de atuação | 15 | Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo. |
| Pontuação Máxima Alcançável: 30 (trinta) pontos | | |

8.4- A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.6- A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme convocação.

8.7- A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

8.8- É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

8.9 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.9.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

8.9.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.9.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.9.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.10 - Será publicado e disponibilizado no sítio da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9 – DO RECURSO

9.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às notas atribuídas às Informações Curriculares.

9.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa (Análise das Informações Curriculares) e 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivos resultados no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo IV.

9.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão das notas atribuídas na fase Informações Curriculares.

9.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, no prazo 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação. **da 2ª Etapa.**

9.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “RECURSO PSS – EDITAL Nº33/2023” conforme prazos definidos no item 9.5.

9.7 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.8 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.9 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.10 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.11 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br.

11.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto “INFORMAÇÕES PSS – EDITAL Nº33/2023.”

11.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

11.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

11.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

11.7 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

11.8 - Quando da convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação, podendo o candidato escolher o turno de trabalho.

11.9 - O Candidato que não comparecer na Sessão pública de Convocação de que trata o item 11.8, será desclassificado do PSS.

11.10 - Quando da Convocação para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.11 - O PSS é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.12 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.773, de 2022 e outras normas aplicáveis ao caso.

11.13 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

11.14 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

| | |
|-----------|---|
| ANEXO I | Informações – Cargo, Carga Horária e Remuneração |
| ANEXO II | Pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª ETAPA) |
| ANEXO III | Habilitação e Escolaridade exigida |
| ANEXO IV | Formulário de Recurso |
| ANEXO V | Relação de documentos |
| ANEXO VI | Atribuições Gerais |
| ANEXO VII | Cronograma geral |

Ibirité, 30 de agosto de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
INFORMAÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

| Código | Cargo | Área do conhecimento | Componente Curricular | Carga Horária | Remuneração PEB D1 | Remuneração PEBS1 |
|---------------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---------------------------|--------------------------|
| 1 | Professor de Educação Básica – PEB | Linguagens | Educação Física | 16horas/aulas - semanais 108 horas/mensal | R\$2.652,29 | R\$2.519,67 |
| 2 | Professor de Educação Básica – PEB | Ciências da Natureza | Física | 16horas/aulas - semanais 108 horas/mensal | R\$2.652,29 | R\$2.519,67 |

Símbolo de vencimento da Convocação:

PEB D1A – Graduado

PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

A Habilitação e Escolaridade deverá ser comprovada, nos termos do item 2.2 do Edital.

*Autorização Temporária para Lecionar (ATL) informações para expedição: <https://sremetro.pb.educacao.mg.gov.br/servicos/cat-certificado-de-autorizacao-de-titulos>

ANEXO II
PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (2ª ETAPA)

| QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|-------------------------------|----------|----------|----------------|----------|--|----------|---|----------|---|----------|---|
| COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | | | | | | | | |
| <i>Descritor 1 - Formação</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Comprovante</i> | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em Natação e Atividades Aquáticas | <p align="center">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>9 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>8 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 10 pontos | Mestrado | 9 pontos | Especialização | 8 pontos | <p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC..</p> | | | | | | |
| Doutorado | 10 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 9 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 8 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área de Dança Esportiva | <p align="center">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>7 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>5 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 7 pontos | Mestrado | 6 pontos | Especialização | 5 pontos | | | | | | | |
| Doutorado | 7 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 6 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 5 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em outra área da Educação Física | <p align="center">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 4 pontos | Mestrado | 3 pontos | Especialização | 2 pontos | | | | | | | |
| Doutorado | 4 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 3 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 2 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.4 - Licenciatura e/ ou Bacharelado em qualquer área da Saúde e Bem Estar, Ciências Biológicas Obs.: (não será pontuado o Título , utilizado para fins de Habilitação/ Escolaridade nos termos do Anexo III) | 2 pontos | <p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.</p> | | | | | | | | | | | | |
| <i>Descritor 2 - Experiência Profissional</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Comprovante</i> | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 - Tempo de serviço até 30/06/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada, nos termos do item do Edital Obs: Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> </tbody> </table> | Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | 1 | 1 pontos | 2 | 2 pontos | 3 | 3 pontos | 4 | 4 pontos | 5 | 5 pontos | <p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2023</p> |
| Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 1 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 5 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Total de Pontos distribuídos: 28 (vinte e oito) | | | | | | | | | | | | | | |

| QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR FÍSICA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|-------------------------------|----------|----------|----------------|----------|--|----------|---|----------|---|----------|---|
| Descritor 1 - Formação | Pontuação | Comprovante | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Física | <p style="text-align: center;">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>9 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>8 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 10 pontos | Mestrado | 9 pontos | Especialização | 8 pontos | <p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC..</p> | | | | | | |
| Doutorado | 10 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 9 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 8 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Matemática | <p style="text-align: center;">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>7 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>5 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 7 pontos | Mestrado | 6 pontos | Especialização | 5 pontos | | | | | | | |
| Doutorado | 7 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 6 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 5 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da Mecânica ou Eletroeletronica | <p style="text-align: center;">Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table> | Doutorado | 4 pontos | Mestrado | 3 pontos | Especialização | 2 pontos | | | | | | | |
| Doutorado | 4 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Mestrado | 3 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Especialização | 2 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.4 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológico em Matemática ou Engenharia <p style="color: red;">Obs.: (não será pontuado o Título, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III)</p> | 2 pontos | <p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.</p> | | | | | | | | | | | | |
| Descritor 2 - Experiência Profissional | Pontuação | Comprovante | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 - Tempo de serviço até 30/06/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada, nos termos do item do Edital <p>Obs: Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos</p> | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> </tbody> </table> | Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | 1 | 1 pontos | 2 | 2 pontos | 3 | 3 pontos | 4 | 4 pontos | 5 | 5 pontos | <p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2023</p> |
| Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 1 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 3 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 4 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 5 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| Total de Pontos distribuídos: 28 (vinte e oito) | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO III HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física

| NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022. COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|--|---|
| CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE DOCUMENTO DIGITALIZADO FRENTE E VERSO | | COMPROVANTE |
| 1º Critério | - Licenciatura plena em Educação Física ou | - Diploma registrado, ou - Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar |
| | - Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física | - Diploma registrado, ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica |
| 2º Critério | - Licenciatura curta em Educação Física | - Diploma registrado |
| 3º Critério | - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física | - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade |
| 4º Critério | - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física, ou - Bacharelado em Educação Física | - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade |
| 5º Critério | Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física | - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade |
| 6º Critério | - Estudos adicionais em Educação Física, ou - Curso Técnico em Educação Física | - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade |

| | | |
|---------------------------|---|---|
| <p>7º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Curso de licenciatura ou, bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento acrescido de: - Curso de especialização (<i>lato sensu</i>), com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade</p> |
|---------------------------|---|---|

Observação: Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado, por docente habilitado em curso de licenciatura plena em Educação Física. Na ausência desse profissional, as aulas serão ministradas como atividades extracurriculares, abrangendo práticas socioeducativas diversas desenvolvidas no âmbito do desporto educacional, pelo próprio Regente de Turma, conforme a Lei Estadual nº17.942/2008.

| <p align="center">NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.</p> <p align="center">COMPONENTE CURRICULAR FÍSICA</p> | | |
|---|--|--|
| <p align="center">CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</p> <p align="center">DOCUMENTO DIGITALIZADO FRENTE E VERSO</p> | | <p align="center">COMPROVANTE</p> |
| 1º Critério | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação, ou | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado ou - Declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou | <p align="center">Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica</p> |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio. | <ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" ou Registro "S" |
| 2º Critério | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação, ou | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação, ou | <ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental. | <ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" ou Registro "S" |
| 3º Critério | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação | <ul style="list-style-type: none"> - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade |

| | | |
|---------------------------|--|--|
| <p>4º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação. | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade</p> |
| <p>5º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação, ou - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação. | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade</p> |
| <p>6º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação, ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação. | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade</p> |
| <p>7º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação. | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade</p> |
| <p>8º Critério</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação. | <p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade</p> |

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 33/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NºCPF/INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 33/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa do PSS/ [] 2ª Etapa do PSS/ [] 3ª Etapa do PSS

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 8 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem – 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem 1.4

- Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES GERAIS

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

1. Carreira de Professor de Educação Básica:

1.1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;

1.2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

1.3. participar da elaboração do calendário escolar;

1.4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

1.5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

1.6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

1.7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

1.8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

1.9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

1.10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;

1.11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

ANEXO VII
CRONOGRAMA GERAL

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|--|---|--|
| 1. Edital publicado com as alterações processadas | 30/08/2023 | www.fha.mg.gov.br |
| 2. Reabertura de Inscrição | Das 10 horas do dia 31/08/2023 Até às 10 horas 5/09/2023 | www.fha.mg.gov.br |
| 3. Publicação da lista de inscritos, após, a reabertura de inscrição | 5/09/2023 A partir das 17horas | www.fha.mg.gov.br |
| 4. Publicação da Análise das Informações Curriculares | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |
| 5. Interposição de Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares | Divulgação de data em breve | recurso.convocacao@fha.mg.gov.br |
| 6. Resposta do Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares | Divulgação de data em breve | Envio ao e-mail do candidato |
| 7. Lista final da classificação das Análise das Informações Curriculares | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |
| 8. Convocação para Entrevista Técnico Comportamental | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |
| 9. Entrevista Técnico Comportamental | Divulgação de data em breve | Conforme definido na convocação a ser publicado no Site |
| 10. Resultado da Entrevista Técnico Comportamental | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |
| 11. Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |
| 8. Classificação final do PSS | Divulgação de data em breve | Envio ao e-mail do candidato |
| 9. Publicação da Homologação do PSS | Divulgação de data em breve | www.fha.mg.gov.br |